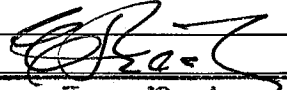




CX. Postal 07 - CEP 47.400-000  
**LEI Nº** 604/99  
**SANCIONADA EM** 26/11/99  
  
**Eser Rocha**  
PREFEITO

**AUTÓGRAFO Nº. 041/99**

<b>PROJETO DE LEI Nº.</b>	019/99, de 21 de setembro de 1999.
<b>AUTOR:</b>	Poder Executivo – Gestor Eser Rocha.
<b>EMENDAS:</b>	NIHIL
<b>PARECER:</b>	Verbal/Plenário, da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Aprovado Por 02 X 01 votos favorável à Tramitação Regimental.
<b>DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:</b>	Sessões Ordinárias - dos dias 23/09, 14/10, 21/10 e 11/11/99. Aprovado por 08 x 00 votos. Ausentes: Francisco Machado, Manoel Moura, Rúbison Lobo e Valmir Magalhães.

**TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: " IPSIS LITTERIS".**

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar sua cotas de Capital da EPAXX – Empresa de Produção Alimentícia de Xique-Xique Ltda, e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, de conformidade a Lei, as cotas de Capital da empresa "EPAXX" - Empresa de Produção Alimentícia de Xique-Xique Ltda.

**Art. 2º** - Para que surta os efeitos legais, o processo de alienação, deverá satisfazer as exigências contidas na Lei nº. 8.666/93 na forma do Art. 17 inciso II.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1999.**

  
**VERALÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO**  
Presidente